



# **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

## **DECRETO Nº 1.222, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.**

*“Estabelece o índice de correção monetária dos tributos instituídos no município de Igaratinga, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Igaratinga no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI e XVI c/c art. 100, I, “b” e “j” da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o disposto no artigo 288, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 35, de 26 de dezembro de 2013, em pleno exercício das funções de seu cargo:

**Considerando** o disposto no § Único do art. 288 e seguintes da Lei Complementar Nº 35, de 26 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a atualização monetária dos tributos municipais, tendo fixado, para tanto o IGP-DI (Índice geral de Preços) apurado pela Fundação Getúlio Vargas;

**Considerando** que a atualização monetária dos tributos municipais constitui não só um direito, mas um dever da administração tributária municipal;

**Considerando** que a atualização monetária não caracteriza aumento ou diminuição, mas tão somente a manutenção do valor, podendo ser feita, portanto, por decreto municipal consoante entendimento do Poder Judiciário;

**Considerando** a variação oficial da inflação no exercício de 2017, medida pelo IGP-DI, que foi de -0,4231% (zero vírgula quatro mil duzentos e trinta e um por cento negativo);

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados monetariamente, em percentual equivalente ao somatório da variação do IGP-DI ocorrida a partir de 1º de Janeiro de 2017, totalizando -0,4231% (zero vírgula quatro mil duzentos e trinta e um por cento

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

negativo), com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2018, os seguintes instrumentos da política tributária municipal:

I – Tabelas de Taxas Municipais decorrentes do exercício regular do poder de polícia e da prestação efetiva ou potencial de serviços públicos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Igaratinga, 19 de Janeiro de 2018.

  
**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

  
**Clóvis Ferreira Santiago**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

**Wellington Amaral Costa de Almeida**

**Procurador Municipal**

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: [juridico@igaratinga.mg.gov.br](mailto:juridico@igaratinga.mg.gov.br)

